



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

### PROCESSO Nº 02/2018

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (Art. 48, I, da LC nº 123/06)**

A Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado, e que será regido pela [Lei Federal nº 10.520/2002](#), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e o [Decreto Legislativo Municipal nº 24/2013](#), consoantes condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2018** receberá o **protocolo dos envelopes** na recepção da Câmara, e que às **09h30min do dia 02 de outubro de 2018**, no plenário da Câmara Municipal de Itapoá, com a condução do Pregoeiro Oficial da Câmara Sr. Francisco Xavier Soares Filho e a equipe de apoio, conforme nomeação definida na [Portaria nº 54/2018](#), realizar-se-á a **abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 02/2018**, inicialmente com a abertura dos envelopes devidamente protocolados, em conjunto com o credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.** O Edital estará disponível do site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br), no banner “[Licitações](#)”, ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou poderá ser obtido diretamente na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira.

Itapoá, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA**  
**Câmara Municipal de Itapoá-SC**  
**Presidente da Mesa Diretora**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 02/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**

## **Sumário**

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	15
8. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	17
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	21
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	22
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	24
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
16. DOS ANEXOS.....	28
ANEXO I - CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	31
ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET.....	32
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.....	33
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	58
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....	64



**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 – Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2018**

#### **PREÂMBULO**

**Modalidade: PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - critério de julgamento o valor GLOBAL estimado.**

**Data Abertura: 02/10/2018.**

**Horas: 09h30min.**

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – PLENÁRIO**

A Câmara Municipal de Itapoá, CNPJ nº 00.484.829/0001-07, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Legislativo nº 24, de 20 de março de 2013, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. **FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO**, designado pela Portaria nº 54, de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **Processo Licitatório exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, da Constituição Federal de 1988.



## 1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.**

1.2. Informações sobre especificações técnicas disponíveis para averiguação: E-mail [francisco@camaraitapoa.sc.gov.br](mailto:francisco@camaraitapoa.sc.gov.br) ou Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, telefone **(47) 3443-6146**, das **08 h às 14 h**.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), até a data de divulgação do resultado da sessão pública, vedando-se a alegação de desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. A Sessão Pública deste Pregão ocorrerá no **Plenário** da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. Impreterivelmente até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2018**, para **recebimento e protocolo** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, dos **envelopes nº 01** (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços para os Serviços) e **nº 02** (Documentos de Habilitação).

1.4.2. Às **09h30min do dia 02 de outubro de 2018**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1.

1.5.1 A entrega e protocolo poderá ser feita pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio desde que respeitado as definições do item 1.4.1, e a Câmara Municipal de Itapoá não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocasionar a entrega dos envelopes fora do prazo.

1.5.2 O não cumprimento do item 1.4.1 resultará na desclassificação para o presente certame, ressalvados os casos analisados pelo pregoeiro que possam ampliar a



concorrência e melhorar os preços oferecidos para a Câmara Municipal de Itapoá.

1.6. O Edital poderá ser retirado através do site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br), *banner* “Licitação”, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou na Recepção da Câmara Municipal de Itapoá das 08h às 14h.

## **2. DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O início dos trabalhos das etapas dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, com previsão da primeira ordem de serviço para o dia **04 de outubro** de 2018.

2.2. O início da prestação de serviço dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria Administrativa em até 8 (oito) dias corridos.

2.2.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo para a execução total do serviço de no máximo **60 (sessenta)** dias após a assinatura do Contrato, e com prazo máximo de execução até o dia **30/11/2018**, conforme o período do Cronograma Físico-Financeiro do Memorial Descritivo do serviço.

2.3 A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

2.3.1 O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas na prestação dos serviços será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

2.3.2 Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de



responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.5 A Câmara Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotações nº 54/2018 e **59/2018**, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000, no montante de R\$ **58.700,02 (cinquenta e oito mil e setecentos reais com dois centavos)**.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 O presente Processo Licitatório é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Câmara Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública;

4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.3. Que estiverem em regime de falência;

4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou



serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, ao Pregoeiro, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. **Credenciamento (com firma reconhecida em cartório)** na forma do **Anexo I**, devidamente anexado o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**). A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada**. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

- a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
- b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério



de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) acompanhado da **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam os direitos do enquadramento empresarial pertinente, conforme modelo **ANEXO IX**.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art. 42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (**Anexo I**).

5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”**.

5.6.1. A licitante que **não se fizer representar na Sessão Pública do pregão** deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de



apresentar em um **3º (terceiro) envelope** as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da cláusula 6.1. deste edital.

5.7. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. ao 5.1.3., ficará retida para composição do processo licitatório.

5.8. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata da sessão pública, e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.10. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.**

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2018** diretamente no Protocolo da Recepção da Câmara Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo a Câmara Municipal de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal dos envelopes:



**ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 02/2018 – Processo nº 02/2018**

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital, da Câmara Municipal de Itapoá-SC.**

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 02/2018 – Processo nº 02/2018**

**“HABILITAÇÃO”**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital, da Câmara Municipal de Itapoá-SC.**

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

6.2. No **ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”**, a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço) devidamente preenchido, com observância no **Anexo VI** (Termo de Referência).

6.3. O **Anexo V** (Proposta de Preço) deverá:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do serviço: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do serviço.

6.4. Preferencialmente, recomenda-se a utilização dos modelos nos moldes do Anexo V deste Edital, para facilitar a análise das informações.

6.5. **No ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Câmara Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em



órgão da imprensa oficial (**NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO**):

6.6.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- b) Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- d) As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- e) Observação: As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.6.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A obtenção dessa certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e nos demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.6.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;

6.6.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.6.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois), comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto desta licitação, e que o licitante já executou ou forneceu de maneira satisfatória, a prestação de serviços conforme o item objeto do Edital de interesse de concorrência pelo licitante, em condições, qualidade, características e quantidades em conformidade com o Termo de Referência desta Licitação. Atestado emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, e devidamente assinado pelo responsável de quem emitiu o atestado.

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, e deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a **validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante**, e as **certidões emitidas sem prazo de validade** expresse, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços / Termo de Referência / Planilha de Custos e Formação de Preços), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V – Proposta de Preços / Termo de Referência**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 “d”. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

**8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.**

8.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame o Pregoeiro consultará o titular do Setor responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pelo Pregoeiro que, em conjunto com a Equipe de Apoio, registrará a aceitação do item em nova ata.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, o Pregoeiro poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a “*posteriori*” o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.32.1 A Sessão Pública será gravada e todas as manifestações dos licitantes e do Pregoeiro serão registrados através de um arquivo de áudio e vídeo, em que ficará armazenado no servidor de gravação da Câmara Municipal de Itapoa.

8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br) e no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.



## **9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após o Pregoeiro abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos do Pregoeiro, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itapoá.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital,



aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Itapoá e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado “errata” do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Itapoá, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

## **11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará o início da prestação de serviço conforme solicitado por pessoa credenciada, acompanhado da Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e



aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da “Câmara Municipal de Itapoá”, Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. Nº 00.484.829/0001-07, constando no corpo da nota a expressão “Pregão 02/2018 – Processo nº 02/2018 – Contratação de empresa(s) para a prestação do serviço e fornecimento de material para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte – Itapoá/SC.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Município de Itapoá e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da



contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Câmara Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou se recusar a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.



## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado no prazo máximo do dia **30/11/2018**, nos termos do período definido no Cronograma Físico-Financeiro, do Memorial Descritivo do Objeto da Licitação, e o início dos trabalhos deverá ocorrer em 3 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Câmara Municipal de Itapoá, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Empresas licitantes que retirarem o Edital** através do site [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), podem enviar o Anexo IV para o e-mail do Pregoeiro, contato [francisco@camaraitapoa.sc.gov.br](mailto:francisco@camaraitapoa.sc.gov.br), mas não há obrigatoriedade desse procedimento.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei no 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a



presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Câmara Municipal de Itapoá, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou



posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito e através do Protocolo oficial da Câmara Municipal de Itapoá, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-6146.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**16. DOS ANEXOS** - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1. Anexo I – Credenciamento
- 16.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;
- 16.3. Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- 16.5. Anexo V – Proposta de Preços;
- 16.6. Anexo VI – Termo de Referência;
- 16.7. Anexo VII – Minuta do Contrato; e
- 16.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 06 de setembro 2018.

**JOSÉ ANTONIO STOKLOSA**  
**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

**SYBELLE LEICHSENRING**  
**SECRETÁRIA GERAL**

**FRANCISCO X. SOARES FILHO**  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

**Câmara Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

## CREDENCIAMENTO

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar no PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 – PROCESSO N° 02/2018 destinado à **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Câmara Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão Presencial nº 02/2018 – Processo nº 02/2018, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

**Câmara Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

Ref. Pregão Presencial nº 02/2018, Processo nº 02/2018 - **Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital..**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

**Câmara Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão Presencial nº 02/2018 – Processo nº 02/2018, e para tanto, registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pelo Pregoeiro:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter e-mail para francisco@camaraitapoa.sc.gov.br, das 08h às 14h).



**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 02/2018 - Processo nº 02/2018**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC</b>		
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018</b>	<b>PROCESSO Nº 02/2018</b>	
<b>MODALIDADE: PRESENCIAL</b>	<b>ABERTURA: 02/10/2018</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	<b>HORA: 09h30min</b>	
<b>PROPONENTE:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>Banco para receber crédito:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Agência:</b>
<b>Representante legal/procurador:</b>	<b>CPF/MF Nº:</b>	<b>CI. RG. Nº:</b>

**1. OBJETO E LOCAL:** Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

**2. DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS:** As especificações, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 6686849-4, BDI 1 e a Planilha Orçamentária com a média das cotações de mercado para os serviços propostos e o preço máximo da licitação, foram todos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, conforme o Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 0000007360424, com a Responsável Técnica da Arquiteta e Urbanista Sra. NATHALIA DE SOUZA ZATTAR.

O Quadro de Composição do BDI, bem como a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro desenvolvidos pela AMUNESC, serão os critérios vinculados para as propostas de preço, conforme segue:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grau de Sigilo		
0	0	0	01 PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES			#PUBLICO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
FLORIANÓPOLIS	03-19 (IN DES.)	PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL	ITAPOÁ	20,34%	0,00%	0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL									
Serviços Iniciais									
1.1.			Placa de Obra						58.709,02
1.1.1.	SINAPI	742031	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	320,81	BDI1	385,05	387,00,02
1.2.			Preparo, Limpeza da Superfície e Pintura - Externa - mão de obra e material						1.158,18
			Mão de Obra e Material, para aplicação de argila ou fungicida específico para o tipo de alça presente no revestimento, limpeza de superfícies com hidrojateamento de pressão para remoção mecânica da sujeira, dos microrganismos /Aplicação de massa acrílica para correção da superfície após limpeza da superfície/Aplicação de fundo selador acrílico/Pintura nas fachadas externas com textura projetada hidrorepelente com pigmento / Rufo em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada/ Pingadeira em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada.	m²	1.701,09	14,52	BDI 1	17,47	29.718,04
1.3.			Pintura - Interna - mão de obra e material						20.724,22
1.3.1.	Coatização	02	Pintura interna e pintura de teto, considerando: - aplicação de massa acrílica em frestas em locais específicos que necessitam de reparos; - Aplicação de 1 demão de Fundo Selador; - Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica	m²	1.795,85	9,59	BDI 1	11,54	20.724,22
1.4.			Rufo e Pingadeira - mão de obra e material						7.099,56
1.4.1.	SINAPI	94231	Rufo em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada	M	95,45	30,90	BDI 1	37,19	3.549,79
1.4.2.	SINAPI	94231	Pingadeira em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada.	M	95,45	30,90	BDI 1	37,19	3.549,79

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Significa da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAPOÁ  
Local

quarta-feira, 19 de setembro de 2018  
Data

*Fabíola Barbi de Almeida Constante*  
Responsável Técnico  
Nome: Fabíola Barbi de Almeida Constante  
CREA/CAU: 050642-4  
ART/RR: 6968649-4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0		PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES	PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Serviços Iniciais	58.700,02	% Período:	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19
1.1.	Placa de Obra	1.158,18	% Período:	100,00%											
1.2.	Preparo, Limpeza da Superfície e Pintura - Ex	29.718,04	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	Pintura - Interna - mão de obra e material	20.724,22	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	Ruído e Pingadeira - mão de obra e material	7.099,58	% Período:	50,00%	50,00%										
<b>Total:</b>	<b>R\$ 58.700,02</b>		%:	50,99%	49,01%										
Período:			Repassar:												
			Contrapartida:	29.929,10	28.770,92										
			Outros:												
			Investimento:	29.929,10	28.770,92										
			%:	50,99%	100,00%										
Acumulado:			Repassar:												
			Contrapartida:	29.929,10	58.700,02										
			Outros:												
			Investimento:	29.929,10	58.700,02										

*Fabiola B. de Almeida Constante*  
Responsável Técnico  
Nome: Fabiola Barbi de Almeida Constante  
CREA/CAU: 050942-4  
ART/RRT: 66868-9-4

ITAPOÁ  
Local  
quarta-feira, 19 de setembro de 2018  
Data

**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
 PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES / PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,99%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPOÁ  
Local

quarta-feira, 19 de setembro de 2018  
Data

*Fabiola B. de Almeida Constante*  
Responsável Técnico

Nome: Fabiola Barbi de Almeida Constante  
 CREA/CAU: 050942-4  
 ART/RRT: 6686849-4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência e da Minuta Contratual, bem como declaro plena ciência que esta licitação está condicionada ao preço máximo de R\$ **58.700,02 (cinquenta e oito mil, setecentos reais com dois centavos).****

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
PROCESSO Nº 02/2018**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

**1.2** Os serviços itens objeto deste Edital serão realizados no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá-SC.

**1.3** A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado.

**1.4** O detalhamento do Objeto está definido no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 6686849-4, todos esses os documentos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, conforme o Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 0000007360424, com a Responsável Técnica da Arquiteta e Urbanista Sra. NATHALIA DE SOUZA ZATTAR.

**1.5** Tabela com o quantitativo, descrição do serviço e valor máximo do item, conforme abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL</b>									58.700,02
01.			Serviços Iniciais					-	58.700,02
1.1.			Placa de Obra					-	1.158,18
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	320,61	BDI 1	365,05	1.158,18
1.2.			Preparo, Limpeza da Superfície e Pintura - Externa - mão de obra e material					-	29.718,04
1.2.1.	Cotação	01	Mão de Obra e Material, para aplicação de algicida ou fungicida específico para o tipo de alga presente no revestimento/Limpeza de superfícies com hidrojateamento de pressão para remoção mecânica da sujeira, dos microorganismos /Aplicação de massa acrílica para correção de superfície após limpeza da superfície/Aplicação de fundo selador acrílico/Pintura nas fachadas externas com textura projetada hidrorrepelente com pigmento./ Rufo em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada./ Pingadeira em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada.	m²	1.701,09	14,52	BDI 1	17,47	29.718,04
1.3.			Pintura - Interna - mão de obra e material					-	20.724,22
1.3.1.	Cotação	02	Pintura Intema e pintura de teto, considerando: - aplicação de massa acrílica em trinças em locais específicos que necessitam de reparos.; - Aplicação de 1 demão de Fundo Selador; - Aplicação de 2 demões de tinta acrílica	m²	1.795,86	9,59	BDI 1	11,54	20.724,22
1.4.			Rufo e Pingadeira - mão de obra e material					-	7.099,58
1.4.1.	SINAPI	94231	Rufo em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada	M	95,45	30,90	BDI 1	37,19	3.549,79
1.4.2.	SINAPI	94231	Pingadeira em alumínio anodizado pré-pintado na cor prevista para a fachada.	M	95,45	30,90	BDI 1	37,19	3.549,79

**2. JUSTIFICATIVA**

Conforme análise da Mesa Diretora e do Departamento Administrativo, nota-se a necessidade da pintura externa e interna da sede da Câmara, conforme Memorial Descritivo:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**AMUNESC**  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO  
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

Estado de Santa Catarina

**MEMORIAL DESCRITIVO  
DA PINTURA DA SEDE DA CÂMARA  
DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

AMUNESC – Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina  
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33  
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá  
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul  
www.amunesc.org.br

1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br





## MEMORIAL DESCRITIVO

### EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

#### EQUIPE TÉCNICA DA AMUNESC

Arq.<sup>a</sup> Nathalia de Souza Zattar

Arq.<sup>a</sup> Tábata Yumi Fujioka

Eng.<sup>a</sup> Civil Débora Tonini

Eng.<sup>a</sup> Civil Fabíola Barbi de Almeida Constante

Técnico em Edificações Marcos Stadelhofer

#### DADOS GERAIS DA OBRA

<b>OBRA</b>	PINTURA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
<b>ÁREA</b>	616,50 m <sup>2</sup>
<b>LOCAL</b>	Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - Itapoá
<b>SERVIÇO</b>	PINTURA

2

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina  
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33  
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá  
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul  
[www.amunesc.org.br](http://www.amunesc.org.br)



### GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços de pintura.

A execução da pintura deverá obedecer rigorosamente ao projeto, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

**MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

**ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

**MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

**RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos

3

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina  
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33  
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá  
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul  
www.amunesc.org.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

#### **01. PLACA DE OBRA**

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela pintura e demais informações solicitadas, a placa deverá apresentar também todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

Especificação: Placa 1,50x2,00m em chapa de aço galvanizado.

#### **02. PINTURA**

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

##### **02.01 LIMPEZA**

As superfícies das paredes internas e externas da edificação receberão limpeza até a retirada de todas as impurezas e se houver descascamento ou bolhas da pintura existente deverá ser lixado e recuperado antes do recebimento da nova pintura.

4

Rua Max Colín, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina  
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47)3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33  
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoa  
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul  
[www.amunesc.org.br](http://www.amunesc.org.br)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



As superfícies com fungos ou bolores deverão ser lavadas com algicida específico para o tipo de alga que está causando a biodeterioração do revestimento, deixando agir por 30 minutos e remover após por hidro jateamento abundante. Como as paredes externas estão muito contaminadas esta operação deve ser repetida dentro de um intervalo de 15 dias para eliminar o ciclo reprodutivo dos microrganismos. A pintura só poderá ser iniciada após a completa secagem da superfície.

#### **02.02. PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE**

Após lixamento da tinta existente e lavagem, o reboco deve apresentar –se em bom estado, sem deslocamentos generalizados sendo aceitáveis as microfissuras naturais de retração. Quando houver deslocamentos as superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica.

Conforme o Laudo Técnico de Patologias da Edificação da Câmara de Vereadores fornecido pela Prefeitura de Itapoá, existem muitos ambientes com a presença de trincas e fissuras. Estas trincas devem ser tratadas e corrigidas adequadamente antes de iniciar o serviço de pintura.

Após correção dos deslocamentos e trincas, aplica-se fundo selador acrílico por toda a superfície a ser pintada. O selador servirá para reaglutinar os grãos soltos e proporcionar maior aderência ao acabamento final.

#### **02.03 PINTURAS ACRÍLICA LAVÁVEL – PAREDES INTERNA E FORRO**

Será aplicada a tinta acrílica lavável em todos os ambientes.

**Descrição:** A tinta acrílica lavável é um produto à base de resina acrílica estirenada, pigmentos, aditivos e solventes. Deverá ser preparada adicionando-se água na

5

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina  
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47)3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33  
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá  
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul  
www.amunesc.org.br



UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

proporção entre 10% a 20%. Sendo aplicado com rolo, pincel ou trincha, sobre massa acrílica, nos locais indicados.

Inicialmente aplica-se uma demão de fundo preparador acrílico, recebendo posteriormente duas demãos de tinta acrílica com espaçamento de 1 hora entre cada demão.

Serão pintadas com tinta acrílica lavável as paredes internas, laje e forro.

Distribuição das cores deverá ser conforme imagens 3D.

A especificação das cores deverá seguir as referências:

AZUL:



CMYK - 100/57/4/0  
RGB - 0/96/168



PANTONE  
300 C

VERMELHO:

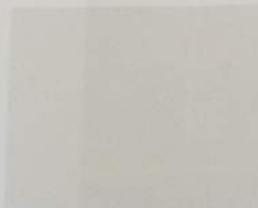


CMYK - 0/100/97/0  
RGB - 227/5/24



PANTONE  
185 C

BRANCO:



PANTONE Wm Gy 1 PC  
C:2 M:3 Y:4 K:5

6



Paredes internas, lajes e forros: Branco gelo.

### 02.03 TEXTURA PROJETADA HIDROREPELENTE – PAREDES EXTERNAS

Será utilizada nas paredes externas massa pigmentada de textura projetada por ser hidro-repelente prevenindo assim, as infiltrações, mofos e fungos.

A massa deverá ser aplicada com pistola, após secagem do selador acrílico, sendo que deverá ser finalizada com desempenadeira de PVC ou rolo de PVC rígido.

### 03.00 RUFO E PINGADEIRA

Na saliência entre viga e paredes (conforme imagem 01) deverá ser instalado rufos e pingadeiras em alumínio anodizado pré-pintadas na cor PANTONE BLACK 6PC C:100 M:78 Y:44 K:9.



7



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Imagem 01: Local onde deverão ser instalados os rufos e pingadeiras

O rufo e pingadeira deverá ser aplicado em ambas as faces da fachada externa.  
A aplicação do rufo e pingadeira evitará o acúmulo de água nas saliências existentes, que causam infiltrações e manchas de umidade e sujeira.

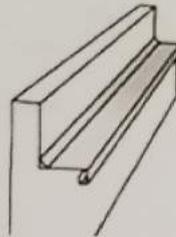


Imagem 02: Detalhe dos rufos e pingadeiras

*Nathalia Zattar*  
Nathalia de S. Zattar  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº. A69107-0



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
 Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
 CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
 E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**      **ART OBRA OU SERVIÇO**  
**6686849-4**  
 Substituição de ART 6686798-3

1. Responsável Técnico  
**FABIOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE**  
 Título Profissional: Engenheira Civil  
 Engenheira de Segurança do Trabalho  
 RNP: 2501406877  
 Registro: 050942-4-SC  
 Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MUN DO NORDESTE DE SC - AMUNESC  
 Registro: 048625-4-SC

2. Dados do Contrato  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 Endereço: Rua Mariana Michels Borges  
 Complemento:  
 Cidade: ITAPOÁ  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00  
 Bairro: Itapema do Norte  
 UF: SC  
 CEP: 89249-000  
 CPF/CNPJ: 00.484.829/0001-07  
 Nº: 1115  
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço  
 Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 Endereço: Rua Mariana Michels Borges  
 Complemento:  
 Cidade: ITAPOÁ  
 Data de Início: 01/08/2018  
 Data de Término: 01/11/2018  
 Bairro: Itapema do Norte  
 UF: SC  
 Coordenadas Geográficas:  
 CEP: 89249-000  
 CPF/CNPJ: 00.484.829/0001-07  
 Nº: 1115

4. Atividade Técnica  
 Orçamento:  
**Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais**  
 Dimensão do Trabalho: 616,50 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações  
 Orçamento da Pintura da Sede da Câmara de Vereadores de Itapoa, Rua Mariana Michels Borges, Itapoa, B. Itapema do Norte, 1115. Itapoa. Realizado através da AMUNESC.

6. Declarações  
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
 AJECI - 34

8. Informações  
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 27/08/2018:  
 TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 17/09/2018  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
 JOINVILLE - SC, 27 de Agosto de 2018  
  
 FABIOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE  
 015.055.889-95  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 00.484.829/0001-07

www.crea-sc.org.br      falecom@crea-sc.org.br  
 Fone: (48) 3331-2000      Fax: (48) 3331-2107

**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES	DESCRiÇÃO DO LOTE PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL
------------------	----------------	--------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Serviços Iniciais	58.700,02	% Período:	09/18	10/18										
				50,99%	49,01%										
1.1.	Placa de Obra	1.158,18	% Período:												
				100,00%											
1.2.	Preparo, Limpeza da Superfície e Pintura - Ex	29.718,04	% Período:												
				50,00%	50,00%										
1.3.	Pintura - Interna - mão de obra e material	20.724,22	% Período:												
				50,00%	50,00%										
1.4.	Ruído e Pngadeira - mão de obra e material	7.099,58	% Período:												
				50,00%	50,00%										
<b>Total: R\$ 58.700,02</b>															
Período:				Repassar:	%:	50,99%	49,01%								
				Contrapartida:	29.929,10	28.770,92									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	29.929,10	28.770,92									
				%:	50,99%	100,00%									
Acumulado:				Repassar:	-	-									
				Contrapartida:	29.929,10	58.700,02									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	29.929,10	58.700,02									

*Fabiola Barbi de Almeida Constante*  
Responsável Técnico  
Nome: Fabiola Barbi de Almeida Constante  
CREA/CAU: 050942-4  
ART/RRT: 66868-49-4

ITAPOÁ  
Local  
quarta-feira, 19 de setembro de 2018  
Data

**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	---------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES / PINTURA - SEDE CAMARA DE VEREADORES- MÃO DE OBRA E MATERIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,99%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPOÁ  
Localquarta-feira, 19 de setembro de 2018  
Data

Responsável Técnico

Nome: Fabiela Barbi de Almeida Constante

CREA/CAU: 050942-4

ART/RRRT: 6686849-4



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**PROCESSO Nº 02/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2018**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **JOSÉ ANTONIO STOKLOSA**, portador da RG no 6670279 SSP/SC, e do CPF nº 828.043.119-53, residente e domiciliado na Rodovia SC-416, KM38, bairro Sai Mirim (Vila Guilherme), Itapoá SC, CEP 89.249-000, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – sala nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPJ/MF no \_\_\_\_\_ e do CI.RG no \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, para a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital e conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 02/2018** de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital e demais condições constantes no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 02/2018 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado ao término do(s) serviço(s) contratado(s), com prazo máximo de execução até o dia **30/11/2018**, conforme o período do cronograma físico-financeiro do Memorial Descritivo do Serviço de pintura desse Processo. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



2.2 A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O prazo para execução do serviço será de no máximo **60 (sessenta)** dias, após assinatura do contrato.

2.4. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas na prestação do serviço será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir do Termo de Recebimento do Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o resultado final do processo licitatório, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e término do serviço.

4.2. As etapas de execução e a liberação para os pagamentos devem seguir o planejamento definido no cronograma físico-financeiro estipulado na Proposta de Preço e no Termo de Referência – Memorial Descrito do presente Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme observância do art.17, §1º, LC nº 101/2000, foi devidamente bloqueada, conforme Reserva de Dotação nº 54/2018 e **59/2018**, e está prevista no orçamento do Poder Legislativo de Itapoá, especificamente na Lei nº 754/2017 – LOA e Lei nº 717/2017 – LDO, na dotação 010310001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), dotação nº 34490 Aplicações Diretas FR 10000.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

6.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e acessos necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

6.8.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.

6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do fiscal do contrato, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará na eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itapoa, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos, fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1 - A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Servidor da Câmara Municipal de Itapoá Sr. **RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 062.261.509-20 e RG 9.110.086/0, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A Arquiteta Urbanista Sra. **FABÍOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE**, auxiliará, como Responsável Técnica, na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, e prestará apoio ao fiscal do contrato.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela CONTRATANTE em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra “b” inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da CONTRATADA, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC</b> <b>JOSÉ ANTONIO STOKLOSA</b> Presidente	<b>EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO -</b> <b>NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO</b> SÓCIO-PROPRIETÁRIO
--	--

**TESTEMUNHAS: NOME:**

**NOME:**



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Câmara Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115

Itapoá (SC)

**Ref. Pregão Presencial nº 02/2018 – Processo nº 02/2018** - Contratação de empresa para a prestação de serviço, com o fornecimento de mão de obra e material, para a pintura externa e interna da sede da Câmara Municipal de Itapoá, no prédio localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte - Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital.

**PROCESSO Nº 02/2018 .**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação **do Pregão Presencial nº 02/2018, Processo nº 02/2018** , que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)